

Grupo de Apoio à Brigada Militar
GABM - Rosário do Sul

Estatuto

Criado em
22/08/2000

com a maioria de seus associados em primeira chamada, ou em Segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número.

Artigo 4º - As receitas serão constituídas pelas contribuições dos sócios e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações, rendas e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

SEÇÃO I DO QUADRO SOCIAL

Artigo 5º - Serão admitidos como sócios, em número ilimitados, todas as pessoas no gozo de seus direitos civis, assim como as instituições públicas, ou privadas que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos do GAB-ROSUL;

Parágrafo Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do GABM-ROSUL.

Artigo 6º - O quadro social do GABM-ROSUL é constituído das seguintes categorias:

- a) contribuinte são aqueles que colaboram com o GABM mensal, semestral ou anual em dinheiro;
- b) beneméritos: que são aqueles que a critério do Conselho de Administração ou proposta da Diretoria Executiva, prestam ou tenha prestado relevantes serviços ao GABM;
- c) correspondentes, aqueles que prestam colaboração ao GABM, porém residem fora do Município;
- d) honorários, constituindo-se de Autoridades que mesmo que não sejam sócios tenha prestado relevante serviço ao GABM.
- e) Sócios colaboradores são as pessoas jurídicas que colaboram assistemática e eventualmente em dinheiro, material ou serviços.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 7º - Constituem direitos e deveres do sócio contribuinte:

- a) votar e ser votado para os cargos que forem eletivos;
- b) comparecer às Assembleias Gerais, discutir e votar;
- c) cumprir e acatar as disposições estatutárias;
- d) colaborar nos trabalhos do GABM, apresentando idéias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for em benefício do Grupo;
- e) aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas participando de diferentes comissões técnicas, de estudo ou de trabalhos;
- f) requerer convocação de Assembleia Geral, na forma do Estatuto.

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS SÓCIOS

Artigo 8º - Infligindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

§ 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente do GABM, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente do GABM, após aprovação da Diretoria e confirmação pelo Conselho de Administração, em recurso "ex-offício" para punir faltas graves.

§ 3º - A exclusão será aplicada pela Assembleia Geral Extraordinária, mediante proposta da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Artigo 9º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios a quem forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão, recurso sem efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral, que se realizará em prazo não inferior a 15 (quinze dias) após a intimação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 10 - São órgãos do Grupo de Apoio à Brigada Militar em Rosário do Sul:

- a) - Assembleia Geral;
- b) - Conselho de Administração;
- c) - Conselho Fiscal;
- d) - Diretoria Executiva.

Artigo 11 - O exercício das funções dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores e associados, sob qualquer denominação forma ou pretexto.

Parágrafo único - O exercício dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal será considerado como de serviço relevante à comunidade.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano do GABM, será constituída pelos sócios do Grupo que a ela comparecerem, quites com as suas obrigações junto à tesouraria do Grupo de Apoio à Brigada Militar em Rosário do Sul.

Artigo 13 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por publicação uma única vez na imprensa diária do município, por notificação aos associados, por qualquer meio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, admitindo-se como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos, com a mesma antecedência.

§ 1º - No Edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a respectiva Ordem do Dia;

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em Segunda com qualquer número meia hora depois, devendo ambas constar do Edital de Convocação.

§ 3º - As Assembleias serão realizadas na Sede do Esquadrão da Brigada Militar.

Artigo 14 - À Assembleia Geral Ordinária, compete especialmente:

- a) Eleger os membros do Conselho de Administração dentre os componentes das entidades referidas no Caput do Art. 17;
- b) Eleger o Conselho Fiscal;
- c) apreciar e aprovar o Relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

Parágrafo único: Nas Assembleias Gerais não serão permitidos votos por procuração.

Artigo 15 - A Assembleia Geral Ordinária, convocada pela Diretoria Executiva, reunir-se-á bienal ou anualmente, no mês de agosto, na segunda quinzena para os fins determinados no Art. 14.

Artigo 16 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva ou por no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas obrigações financeiras, para deliberar sobre:

- a) proposta de reforma ou alteração do Estatuto Social;
- b) assunto especial, determinado na convocação.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17 - O Conselho de Administração compor-se-á de membros eleitos em Assembleia dentre os candidatos indicados pelos

seguintes Órgãos e Entidades por terem sido representados na reunião de fundação.

a) 02 (dois) membros representantes da Brigada Militar;
b) 01 (um) membro representante do Executivo Municipal;

- c) 01 (um) membro representante do Sindicato Rural;
d) 01 (um) membro representante da C D L;
e) 01 (um) membro representante da A C I R;
f) 01 (um) membro representante do LIONS CLUBE;
g) 01 (um) membro representante do ROTARY CLUBE

Rosário do Sul;

- h) 01 (um) membro representante do ROTARY CLUBE

Rosário do Sul - CAVERÁ;

- i) 01 (um) membro representante da Loja

Maçônica Caridade Rosariense;

- j) 01 (um) membro representante da Loja Maçônica

Franklin Roosevelt.

§ 1º - O Conselho de Administração terá o mandato de dois anos, sendo permitida a prorrogação por mais dois anos.

§ 2º - No caso de vacância de cargo ou impedimento de membro(s), o preenchimento será feito por indicação do Órgão ou Entidade respectiva.

§ 3º - O Conselho se reunirá ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria simples, com a presença de pelo menos a terça parte de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria poderão participar das reuniões do Conselho, no entanto, não terão direito a voto.

Artigo 18 - O Presidente e o Secretário do Conselho de Administração serão eleitos, dentre seus membros, na primeira reunião.

Parágrafo único - Na ausência do Presidente, a reunião será presidida por um membro eleito na ocasião.

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) eleger a Diretoria Executiva;
b) elaborar o seu Regimento Interno e o da Assembleia Geral e aprovar o da Diretoria Executiva;
c) aprovar o Plano anual de atividades do GABM-ROSUL, a sua previsão orçamentária e autorizar a realização de despesas extraordinárias;
d) examinar o Relatório Anual da Diretoria Executiva, sobre as atividades desenvolvidas e a situação financeira do GABM-ROSUL;
e) responder as consultas feitas pela Diretoria Executiva o pelo Conselho Fiscal;
f) deliberar em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos no presente Estatuto;
g) Providenciar no preenchimento das vagas que se verificarem no Conselho de Administração e Conselho Fiscal e referendar os

nomes para as vagas na Diretoria, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos.

h) Eleger um presidente de honra para o GABM-ROSUL, podendo o cargo ficar vago.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os Associados quites com a tesouraria e presentes, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal verificar e dar parecer, anualmente, sobre as contas da Diretoria Executiva.

§ 2º - O exame das contas deverá ser repetido em caso de vacância do Tesoureiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 3º - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou um Técnico em Contabilidade se assim julgar necessário.

Art. 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado pelo Regimento Interno e deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando seus suplentes quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 22 - A Diretoria é Órgão Executivo de Grupo de Apoio à Brigada Militar em Rosário do Sul, será composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º e 2º Secretário;
- d) 1º e 2º Tesoureiro;
- e) Procurador Geral.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita pelo Conselho Administrativo, a cada 02 (dois) anos, em reunião convocada especialmente para esse fim, exceto o Procurador Geral, que será nomeado e demitido "ad nutum" pela Diretoria Executiva.

§ 2º - O Mandato dos Membros da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, podendo excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se a recondução.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer a 01 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria.

Artigo 23 - A Diretoria Executiva se reunirá pelo número de vezes que for determinado pelo Regimento Interno, sendo necessária a presença da maioria de seus membros para deliberações.

SEÇÃO VI

DAS ATIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 24 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) promover as realizações das finalidades do GABM-ROSUL;
- b) representar o Grupo de Apoio à Brigada Militar em Rosário do Sul, para todos os efeitos legais;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- d) realizar, dentro das possibilidades, as finalidades previstas neste Estatuto;
- e) gerir os interesses econômicos e financeiros do Grupo de Apoio à Brigada Militar em Rosário do Sul;
- f) aprovar a inscrição de integrantes do Grupo de Apoio à Brigada Militar em Rosário do Sul, mediante registro em livro próprio (ou sistema informatizado);
- g) designar comissões de atividade para melhor funcionamento do Grupo de Apoio à Brigada Militar de Rosário do Sul;
- h) elaborar e/ou alterar Regimento Interno do GABM-ROSUL;
- i) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o Plano Anual de atividades do GABM-ROSUL, o seu orçamento e a proposta de despesas extraordinárias;
- j) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira ao GAB-ROSUL;
- k) organizar o plano de constituição das comissões que se fizerem necessárias para o desempenho da finalidade do GAB e supervisionar a atuação dessas comissões;
- l) promover campanhas para levantamento de fundos;
- m) convocar Assembléia Geral e reuniões do Conselho de administração;
- n) receber as doações que venham de fontes fidedignas;

Parágrafo único - o Plano Anual de atividades e orçamento ao qual se refere a alínea "i" deste artigo, deverão ser encaminhados até 06 (seis) meses a contar da posse da Diretoria.

SEÇÃO VII

DAS ATIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

DAS ATIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 25 - Ao Presidente compete:

- a) - Superintender as atividades do Grupo de Apoio à Brigada Militar de Rosário do Sul;
- b) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) - Convocar e presidir as Assembléias;
- d) - Representar ativa e passivamente, o Grupo de Apoio à Brigada Militar de Rosário do Sul;
- e) - Assinar com o Tesoureiro, documentos que representem obrigações para o Grupo de Apoio à Brigada Militar em Rosário do Sul, inclusive cheques;
- f) - Autorizar o pagamento de despesas e contas da entidade;
- g) - Decidir sobre assuntos urgentes, dando conhecimento a Diretoria em sua primeira (próxima) reunião.
- h) - Apresentar ao Conselho da Administração o relatório Anual da Diretoria, sobre as atividades do GABM

Artigo 26 - Compete ao Vice - presidente:

- a) substituir o Presidente em seus afastamentos, assumindo todos os deveres do cargo;
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Artigo 27 - Compete ao 1º Secretário:

- a) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços em geral.
- b) secretariar todas as reuniões da Diretoria Executiva, lavrando as respectivas atas em livro próprio;
- c) elaborar os documentos expedidos, receber protocolar e dar encaminhamento aos recebidos, mantendo em dia o arquivo e protocolo

Artigo 28 - Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário nas suas ausências, licenças ou impedimentos, exercendo todas as atividades a ele atribuídas;
- b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Artigo 29 - Compete ao Tesoureiro:

- a) a responsabilidade do controle financeiro do Grupo de Apoio à Brigada Militar em Rosário do Sul;
- b) assinar com o presidente, cheques e demais documentos correlatos;
- c) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- d) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida pela Diretoria Executiva;
- e) manter a escrituração da receita e despesa em dia, e contabilizá-la sob responsabilidade de um Contador o Técnico habilitado;
- f) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para apreciação e

parecer, fornecendo a esse órgão as informações complementares que lhe forem solicitadas;

- g) fornecer previsões de orçamentos financeiros.

Artigo 30 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro nas suas ausências, licenças ou impedimentos, exercendo todas as atividades a ele atribuídas;
- b) Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Artigo 31 - Compete ao Procurador Geral:

- a) coordenar e supervisionar as atividades jurídicas do GABM.
- b) defender os interesses do GABM, em juízo ou fora dele, mediante expressa solicitação legal do presidente ou de seu substituto imediato;
- c) elaborar, examinar minutas de contratos e convênios;
- d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral do GABM, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- e) representar a entidade junto às repartições públicas e privadas;
- f) pesquisar, coligir e sugerir legislação pertinente ao Apoio à Esquadra de Rosário do Sul;
- g) manter intercâmbio jurídico;
- h) dirigir o serviço da Procuradoria do GABM-ROSUL;
- i) analisar e sistematizar as propostas de alterações estatutárias do GABM, após aprovação nas respectivas Assembléias;

§ 1º - O cargo de Procurador Geral é inerente àquele profissional legalmente habilitado e inscrito na seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º - Ao Procurador Geral, embora membro da Diretoria Executiva, não cabe o direito ao voto ou de ser votado.

Artigo 32 - Compete a todos os membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 33 - As Receitas serão constituídas pelas contribuições dos sócios e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações, rendas e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos.

Artigo 34 - O Patrimônio do GABM-ROSUL, será composto pelos bens móveis e imóveis que obtiver, por aquisição própria, por doação ou legado.

Parágrafo Único - Em caso de extinção do Grupo de Apoio à Brigada Militar em Rosário do Sul, seu patrimônio será doado para

a entidade indicada pela Assembleia Geral de conformidade com o previsto no Parágrafo Único do Artigo 3º.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - As pessoas que comparecerem e as entidades representadas, serão consideradas fundadoras

Artigo 36 O GABM poderá conceder, em casos especiais os seguintes Títulos Honoríficos:

- a) Sócio Benemérito;
- b) Sócio Honorário.

Artigo 37 - O Grupo de Apoio à Brigada Militar em Rosário do Sul, atuará sempre como entidade de apoio e assessoramento, sendo-lhe vedado interferir, a qualquer título, na administração da Organização Policial Militar.

Artigo 38 - Os casos omissos neste Estatuto e não regulados no Regimento Interno serão resolvidos na conformidade a alínea f) do Art. 19º.

Artigo 39 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Rosário do Sul, 22 de agosto de 2000

EROSA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rosário do Sul - RS
Jairo Ribeiro da Rosa
Titular
CPF: 019.084.640-20

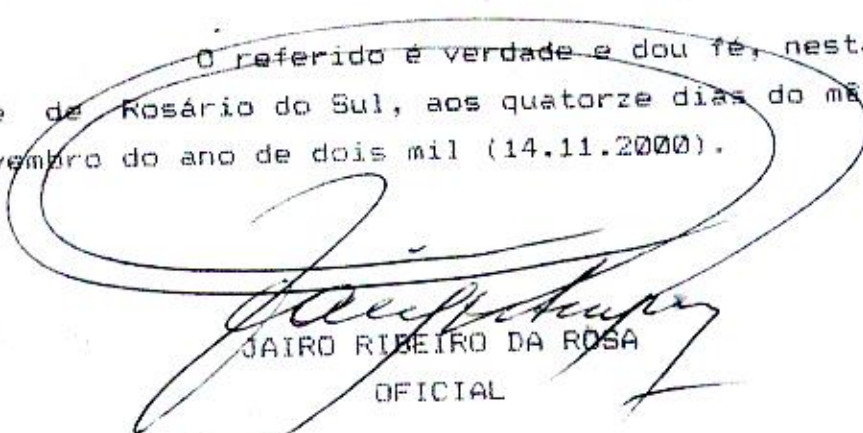
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
Jairo Ribeiro da Rosa
Em Testemunho _____ da verdade
Rosário do Sul, RS, 22/08/2000
Jairo Ribeiro da Rosa - Tabelião Emol. RS 940
Rua Amaro Souto, 2034 - Fone 231-1601 Fax 2777

CERTIDÃO

Eu, JAIRO RIBEIRO DA ROSA,
Oficial do Registro Especial desta comarca de
Rosário do Sul, por nomeação na forma da Lei...

CERTIFICO que, nesta data, registrei
o Extrato do Estatuto do "GRUPO DE APOIO A BRIGADA
MILITAR. GABM - ROSÁRIO DO SUL", cujo registro foi
feito no Livro A-2 de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas, às folhas 037 a 038, sob nº 179, ficando
arquivado neste-Ofício todos os documentos exigidos
por Lei.

O referido é verdade e dou fé, nesta
cidade de Rosário do Sul, aos quatorze dias do mês
de novembro do ano de dois mil (14.11.2000).


JAIRO RIBEIRO DA ROSA
OFICIAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rosário do Sul - RS
Jairo Ribeiro da Rosa
Titular
CPF: 019.084.640-20



ATA 001/2021

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2021, às dezenove horas e trinta minutos em primeira convocação e as vinte horas em segunda e última convocação, reuniram-se na sede do Esquadrão da Brigada Militar, em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, os associados Grupo de Apoio a Brigada Militar em Rosário do Sul - GABM, convocados por Edital de Convocação 01/2021, datado de 05/07/2021, firmado por mais de 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas obrigações financeiras, no uso de suas atribuições legais e estatutárias. Aberta a reunião pelo associado Rafael Juliano Os Thumé, instado e escolhido pelos presentes para presidir o ato, que efetuou a leitura do edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária onde constavam as seguintes ordens do dia: 1. Eleger de Conselho de Administração da entidade e dar posse aos membros eleitos; 2. Eleger o Conselho Fiscal da entidade e dar posse aos seus membros; 3. Convalidar os atos das administrações anteriores; 4. Aprovar a abertura de novo livro de Atas de Assembleias, ante o extravio do livro de atas da entidade; 5. Aprovar a abertura de livro de presenças em Assembleias do GABM; 6. Aprovar a abertura de Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração do GABM. Foi registrado que para fins de divulgação da convocação para esta Assembleia o edital

Patricio
Luís de Lila
[Signature]



fora afixado nos principais lugares públicos do Município, bem como foram notificados os associados pelos meios disponíveis. Foi explanado que a convocação da Assembleia Geral Extraordinária foi efetuada por haver necessidade de regulamentação de representação da entidade, eis que, já de longa data, nenhuma Ata fora registrada junto ao Tabelionato de Notas da Comarca, seja de eleição e posse de Conselho de Administração, de eleição e posse de Conselho Fiscal, de eleição e posse de Diretoria Executiva, ou quaisquer outras. Foi informada a inviabilidade de registro póstumo de Atas respectivas, face ao extravio de Livro de Atas, mormente o lapso de tempo decorrido. Foi informado acerca da necessidade de abertura de novo Livro de Atas de Assembléias, de Livro de Assinaturas de Presenças nas Assembleias, e de Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, a fim de se registrar devidamente os atos da entidade e consequentemente efetivar os registros de representatividade legal de forma regular. Foi narrado aos presentes a necessidade de se convalidar os atos de administrações anteriores, face a situação apresentada. Passada a palavra aos associados presentes, não houve manifestação. Imediatamente, passou a tratar da ordem do dia, primeiramente informando que os membros candidatos ao Conselho de Administração, na forma do artigo 17 da Entidade, foram os seguintes: representantes da Brigada

Antônio de Oliveira
Presidente da L. de Reg.



Militar: Srs. Santo André Freitas da Silva, CPF 820.765.290-04, e Giovane Cabral, CPF 716.304.900-53; representante do Executivo Municipal Sr. Thiago Dinech Giribone, CPF 971.563.610-15; representante do Sindicato Rural Sr. Gilberto Schilling Moreira, CPF 432.124.410-20, representante da CDL e da ACIR Sr. Fernando Abdulfatah Mahmud; representante do Lions Clube Sr. Ilton Borges Goularte; representante Rotary Clube Rosário do Sul Sr. Rafael Dias da Rosa, CPF 644.044.630-49, representante do Rotary Clube Rosário do Sul - Caverá, Sr. Mauro Dalmolin; representante da Loja Maçônica Caridade Rosariense, Sr. João Itamar Machado Pereira; representante da Loja Maçônica Franklin Roosevelt, Sr. Francisco Carlos Pinheiro Izaghirry, CPF 171.961.590-04. Posto em apreciação dos presentes, efetuada a votação, por unanimidade, todos os candidatos indicados pelos órgãos e entidades foram eleitos para comporem o Conselho de Administração, que se declara composto e seus membros empossados pelo mandato de dois anos, de 16/08/2021 a 15/08/2023, podendo haver prorrogação por igual período. Passou-se a tratar da Eleição do Conselho Fiscal do GABM, ao que apresentadas as candidaturas, foram os únicos candidatos apresentados aprovados por unanimidade como membros do Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: Membros Efetivos Srs. Giovane Frigheto, CPF 654.524.450-72, Cristiano da Silva Lisboa, CPF

Integran
Cristiano da Silva Lisboa
Giovane Frigheto



672.405.420-68 e Ayrton Oliveira Marçal, CPF 323.723.700-06; Membros Suplentes: Ilton Borges Goularte, CPF 059.505.460-91, Paulino Aita, CPF 505.349.550-53 e Getúlio Urias Machado, CPF 305.773.060-49. Foram declarados empossados membros do Conselho Fiscal foram empossados pelo período de dois anos, de 16/08/2021 a 15/08/2023, podendo haver prorrogação por igual período. Em prosseguimento, posto a apreciação dos presentes, por unanimidade de votos, foram convalidados todos os atos praticados por todas as diretorias anteriores. Posto a apreciação dos presentes, foi aprovada a abertura de novo Livro de Atas de Assembleias do GABM, de Livro de Presença em Assembleias do GABM, e de Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração do GABM, sendo autorizado o Sr. Rafael Juliano Ost Thumé a efetuar a abertura dos Livros, numerando e rubricando todas as folhas. Nada mais tendo a tratar, foi agradecida a presença dos associados a Assembleia Geral Extraordinária, sendo encerrada as 22 horas. Eu, Rafael Juliano Ost Thumé, associado eleito para o ato, por ter presidido a Assembleia, e na falta de Primeiro Secretário eleito na Diretoria Executiva, lavrei a presente Ata, que foi assinada por mim, sendo que as assinaturas dos demais presentes constam no Livro de Presenças em Assembleias nº 01. Assinados: Associado Presidente da Assembleia Rafael Juliano Ost Thumé. A presente Ata é cópia fiel

Rafael Juliano Ost Thumé
Ordem do Dia

de Ata de Assembleia Geral Extraordinária, com Eleição e Posse do Conselho de Administração do Grupo de Apoio a Brigada Militar de Rosário do Sul para o biênio 16/08/2021 a 15/08/2023, lavrada no Livro de Atas de Assembleias nº 01, nas folhas 02 a 05, sob o nº 01/2021, em 16 de agosto de 2021. Rosário do Sul, 06 de outubro de 2021.

Rosa Sandro da Silva Paz

Presidente

Rosa Patrique Freitas Oliveira

Primeiro Secretário

Rafael Juliano Ost Thumé

Procurador Geral

Advogado - OAB/RS 46.779

Rua Amaro Souza, 2034 - Centro - 97500-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3351-1906 / 2777
e-mail: tab.rosa@v-express.com.br
Tabelião Designado: Luis Henrique Boiso

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de Sandro da Silva Paz e Patrique Freitas Oliveira. Dou fé.

Rosário do Sul, 19 de outubro de 2021
Em Testemunho da Verdade

Silvia Ribeiro da Rosa - Escrivante Autorizada
Emol: R\$ 10,60 + Selo digital: R\$ 2,80
0505.01.2000001.44119 a 44120

Silvia Ribeiro da Rosa
Escrivente Autorizada

Rua Amaro Souza, 2034 - Centro - 97500-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3351-1906 / 2777
e-mail: tab.rosa@v-express.com.br
Tabelião Designado: Luis Henrique Boiso

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob nº 17887 de Fls. 22 no Livro A-1
AVERBADA no Registro nº 178, de Fls. 38 F, no Livro A-1
Rosário do Sul, RS 19/10/2021

Evandro Ribeiro da Rosa - Registrador Substituto
Emol.: Teip: R\$ 30,60 + R\$ 6,10 + R\$ 66,60; Overbolsa P.J.
R\$ 66,70 (0608.04.1000008.04603 = R\$ 3,30);
Microimagem/Digitalização: R\$ 6,60
(0608.01.1400003.03614 = R\$ 1,40); Processamento
eletrônico: R\$ 6,30 (0608.01.1400003.03616 = R\$ 1,40)



**ATA 001/2021 - REUNIÃO
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2021, às 22 horas e 10 minutos, se reuniram extraordinariamente os membros do Conselho de Administração do Grupo de Apoio da Brigada Militar de Rosário do Sul, mediante convocação de todos os membros do conselho que assinam o presente e validam a convocação mútua, após serem eleitos e empossados em Assembleia Geral Extraordinária 001/2021 pelos associados Grupo de Apoio a Brigada Militar em Rosário do Sul - GABM, tendo como objeto da Reunião a eleição do Presidente e o Secretário do Conselho de Administração, bem como deliberar acerca da eleição e posse da Diretoria Executiva do Grupo de Apoio a Brigada Militar em Rosário do Sul - GABM. Na ausência de Presidente do Conselho, os conselheiros elegeram o membro Mauro Dalmolin para presidir a reunião. Sr. Mauro registrou a necessidade de cumprimento do artigo 18 do Estatuto do GABM, elegendo o Presidente e Secretário do Conselho de Administração na primeira reunião. Os Conselheiros presentes, por unanimidade, elegeram como presidente do Conselho de Administração do GABM o Sr. Mauro Dalmolin e como secretário o Sr. João Itamar Machado Pereira, que foram desde logo empossados para o período de dois anos, de 16/08/2021

*Atestado de
Lado de Lado*



a 15/08/2023. Em prosseguimento, o Conselho de Administração, em cumprimento a alínea "a", do artigo 19, do Estatuto do GABM passou a eleger, por unanimidade a única chapa apresentada para a concorrer Diretoria Executiva do GABM, que assim foi composta: Presidente - Sandro da Silva Paz, brasileiro, empresário, casado, filho de João Evanir Pereira Paz e de Maria de Fatima da Silva paz, inscrito no CPF sob nº 894463.640-00, carteira de identidade nº 5064992893 SSP/RS, residente na Rua Marechal Floriano Peixoto, 2040, Centro, Rosário do Sul-RS, telefone para contato prefixo 55.99957.7752, endereço eletrônico sandropaz77@hotmail.com; Vice-Presidente - Sidnei de Vasconcellos Callegaro, brasileiro, casado, empresário, filho de Jandyr Antonio Callegaro e de Teresinha de Vasconcelos Callegaro, inscrito no CPF sob nº 595.463.640-00, carteira de identidade nº 5037676292 SSP/RS, residente na Rua Independência, 1951, Centro, Rosário do Sul-RS, telefone para contato prefixo 55.99671.0681; Primeiro Secretário - Patrique Freitas Oliveira, brasileiro, casado, filho de Eluci da Cunha Oliveira e de Selma Morena Freitas Oliveira, inscrito no CPF sob nº 010.313.130-28, carteira de identidade nº 3076209621 SJS/II-RS, residente na Rua Osvaldo Aranha, 2746, Centro, Rosário do Sul-RS, telefone para contato prefixo 55.99957.4697; Segundo

Patrique Freitas Oliveira
Sandro da Silva Paz

OFÍCIO DE REGISTRO
Fls. 03

Secretário - Gledison Lopes Licht, brasileiro, solteiro, administrador, filho de Cleo de Melo Licht e de Edina Lopes Licht, inscrito no CPF sob nº 019.029.390-00, portador de carteira de identidade nº 2092020425 SJS-II/RS, residente e domiciliado em Rosário do Sul-RS; Primeiro Tesoureiro - Mauro Dalmolin, brasileiro, casado, contador, filho de Mateus João Dalmolin e de Adolfina Filomena Weber Dalmolin, inscrito no CPF sob nº 198.764.160-49, carteira de identidade nº 9082868499 SSP/IGP-RS, residente e domiciliado na Rua João Nunes, 172, bairro Nossa Sra. do Rosário, Rosário do Sul-RS, telefone para contato prefixo 55.99976.6029; Segundo Tesoureiro - Toni Lucas Goularte Gonçalves, brasileiro, casado, gerente de produção, filho de Antonio Dirceu Gonçalves e de Mara Rosângela Gonçalves inscrito no CPF sob nº 000.666.740-69, portador de carteira de identidade nº 7065363884 SSP/PC-RS, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 1573, Centro, Rosário do Sul-RS, telefone para contato prefixo 55.99917.5635; Procurador Geral: Rafael Juliano Ost Thumé, brasileiro, casado, advogado, filho de Juraci Thumé e de Maria Ledi Ost Thumé, inscrito no CPF sob nº 728.152.130-87, carteira de identidade nº 4054711512, inscrito na OAB/RS sob nº 46.779, residente e domiciliado na Rua João Brasil, 1610,

Rafael Juliano Ost Thumé
Lado de Lado

41



Bairro Primavera, Rosário do Sul-RS. Ato contínuo, a Diretoria Executiva eleita foi empossada no ato para período de dois anos, de 16/08/2021 a 15/08/2023. Nada mais tendo a tratar, foi agradecida a presença dos membros do Conselho de Administração na Reunião, sendo encerrada às 23 horas. Eu, secretário, João Itamar Machado Pereira, lavrei a presente Ata, que foi assinada por mim, e pelos demais presentes, que seguem relacionados: Santo André Freitas da Silva, Giovane Cabral, Thiago Dinech Giribone, Gilberto Schilling Moreira, Fernando Abdulfatah Mahmud; Ilton Borges Goularte; Rafael Dias da Rosa, Mauro Dalmolin; João Itamar Machado Pereira; Francisco Carlos Pinheiro Izaguirry, além da Diretoria executiva eleita e empossada. Assinados: Santo André Freitas da Silva, Giovane Cabral, Thiago Dinech Giribone, Gilberto Schilling Moreira, Fernando Abdulfatah Mahmud; Ilton Borges Goularte; Rafael Dias da Rosa, Mauro Dalmolin; João Itamar Machado Pereira; Francisco Carlos Pinheiro Izaguirry, Sandro da Silva Paz, Sednei de Vasconcellos Calegari, Patrique Freitas Oliveira, Gledison Lopes Licht, Mauro Dalmolin, Toni Lucas Goularte Gonçalves, e Rafael Juliano Ost Thumé. A presente Ata é cópia fiel de Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Grupo de Apoio a Brigada Militar de Rosário do Sul, com Eleição e Posse da Diretoria

*Patrique Freitas Oliveira
Sandro da Silva Paz*

Executiva do Grupo de Apoio a Brigada Militar de
Rosário do Sul para o biênio 16/08/2021 a 15/08/2023,
lavrada no Livro de Atas de Reuniões de Conselho de
Administração nº 01, às folhas 02 a 05, sob o nº
01/2021, em 16 de agosto de 2021. Rosário do Sul, 06
de outubro de 2021.

Rosa

Sandro da Silva Paz

Presidente

Rosa

Patrique Freitas Oliveira

Primeiro Secretário

Rafael Julianô Ost Thumé

Procurador Geral

Advogado - OAB/RS 46.779

Rua Amaro Souto, 2034 - Centro - 97590-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1806 / 3777
e-mail: bo.rosa@bo-rosa.com.br
Tabelião Designado: Luis Henrique Gotsch

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
Sandro da Silva Paz e Patrique Freitas Oliveira.
Dou fé.
Rosário do Sul, 19 de outubro de 2021
Em Testemunho da Verdade
Sílvia Ribeiro da Rosa - Escrevente Autorizada
Emol. R\$ 10,60 + Selo digital: R\$ 2,80
0505.01.2000001.44123 e 44124

Serviço Notarial e Registral
Rosário do Sul
Sílvia Ribeiro da Rosa
Escrevente Autorizada

Rua Amaro Souto, 2034 - Centro - 97590-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1806 / 3777
e-mail: bo.rosa@bo-rosa.com.br
Tabelião Designado: Luis Henrique Gotsch

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob nº 17698 às Fls. 22 no Livro A, Nº 12 e
AVERBADA ao Registro nº 179, às Fls. 38 E, no Livro A, Nº 2.
Rosário do Sul, RS 19/10/2021

Evandro Ribeiro da Rosa - Registrador Substituto

Emol.: Total: R\$ 90,60 + R\$ 6,10 = R\$ 96,70; Averbção P.J.:
R\$ 68,70 (0006.04.1000005.01604 = R\$ 3,30);
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 9,60
(0606.01.1400003.03616 = R\$ 1,40); Processamento
eletrônico: R\$ 6,30 (0605.01.1400003.03617 = R\$ 1,40)



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO

O signatário da presente, Sr. Sandro da Silva Paz, CPF nº 894.463.640-00, representante legalmente constituído do proponente Grupo de Apoio a Brigada Militar, inscrito no CNPJ sob o nº 04.183.677/0001-63, declara que se sujeita às condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente quanto ao conteúdo do Decreto Municipal nº 16, de 17 de março de 2020, e da Lei Federal nº 13.019 de 2014.

A handwritten signature in blue ink, reading "Sandro da Silva Paz".

Sandro da Silva Paz
CPF nº 894.463.640-00
Presidente do GABM



Município de Rosário do Sul
Secretaria da Fazenda
Departamento de Arrecadação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

NR. 581/2022

Cadastro..... 10308820 CPF/CNPJ: 04.183.677/0001-63
Nome..... GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR EM ROSARIO DO SUL
Endereço.... AV. PREFEITO RAFAEL GONCALVES 1923
Bairro..... JOAO NUNES DA SILVA
Início Ativ.: 25/03/2014
Atividade.... ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
Protocolo.... 1 Data Protocolo: 15/06/2022

Certificamos, que o contribuinte acima nada deve a Fazenda Municipal referente aos dados mencionados.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados, em acordo com o art. 275, do Código Tributário Municipal.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 01 (uma) via, que vai assinada pelo Chefe do DPTO de Arrecadação e cadastro e Funcionário responsável.

Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

Rosário do Sul, 15 de Junho de 2022.

DPTO DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO

JOSÉ I. B. MACEDO
Chefe Depto de Arrecadação
e Cadastro
Portaria nº 104/2021

LILIANE DE VARGAS CORREA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

LILIANE DE VARGAS CORRÊA
AG. ADMINISTRATIVO
MAT. 233614.5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR EM ROSARIO DO SUL
CNPJ: 04.183.677/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:10 do dia 15/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2022.

Código de controle da certidão: **6563.85E3.55BF.6669**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.183.677/0001-63**Razão Social:** GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR ROS SUL**Endereço:** AV PREF RAFAEL GONCALVES 1923 / JOAO NUNES DA SILVA / / /
97590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2022 a 15/09/2022**Certificação Número:** 2022081701085808764636

Informação obtida em 25/08/2022 11:28:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR EM ROSARIO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.183.677/0001-63

Certidão nº: 18980908/2022

Expedição: 14/06/2022, às 16:08:34

Validade: 11/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR EM ROSARIO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.183.677/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Código de verificação: 10.085.957.187**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 04.183.677

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 18981369/2022 e pelo CNPJ 04.183.677/0001-63, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cautelar nominada (Caulnom), caução (Caução), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), incidente de falsidade (IncFal), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt4.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 14/06/2022 às 16:11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ MUNICIPAL

INSCRIÇÃO 1030882

NOME/RAZÃO SOCIAL:

GRUPO DE APOIO A BRIGADA MIILITAR DE RCS

ENDEREÇO:

AV PREF RAFAEL GONCALVES 0 167
ROSARIO DO SUL RS

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Administração pública em geral

INICIO DA ATIVIDADE

25/03/2014

VALIDADE

INDETERMINADA

DATA DE EMISSÃO 1 / Abril / 2014


Carlos Oneide dos Santos Santos
Agente de Arrecadação Municipal
Matricula: 22.810-2



JUSTIFICATIVA

Em resposta ao Ofício nº 054/2022/SMCP, informo-vos que o Grupo de Apoio da Brigada Militar de Rosário do Sul (GABM) não possui sede própria, portanto não possui alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio (PPCI). É utilizado pelo grupo a sede do 3º Esqd/ 2º RPMon da Brigada Militar, localizada na Rua Rafael Gonçalves, nº 1923, Bairro Cohab, Rosário do Sul.

Outrossim, informo-vos que a Brigada Militar não possui o alvará sanitário, e o alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio esta sendo realizado em unidades até 200m². A instituição em referência, esta com PROA ativo para contratação de empresa de arquitetura e/ ou engenharia para execução dos referidos PPCIs nas demais unidades do Comando Regional de Policiamento Ostensivo da Fronteira Oeste. Portanto, a unidade da Brigada Militar de Rosário do Sul ainda não possui o PPCI.

Rosário do Sul, RS, 23 de junho de 2022.


Sandro da Silva Paz
Presidente



**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC NAS HIPÓTESES DE
IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)**

Eu, Sandro da Silva Paz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5064992893 e CPF nº 894.463.640-00, representante legal do Grupo de Apoio a Brigada Militar (GABM) CNPJ nº 04.183.677/0001-63, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014);
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; e

Sandro da Silva Paz

- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Rosário do Sul, RS, 14 de junho de 2022.



Sandro da Silva Paz
CPF nº 894.463.640-00
Presidente do GABM.



DECLARAÇÃO

O Grupo de Apoio a Brigada Militar, inscrito no CNPJ nº 04.183.677/0001-63, localizado na Av. Rafael Gonçalves nº 1923, município de Rosário do Sul, representada pelo seu presidente abaixo firmado. Vem através desta, declarar que não expõe menores de 18 anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Confeccionada a presente declaração no sentido que surta seus efeitos legais.

Rosário do Sul, RS, 14 de junho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Sandro da Silva Paz'.

Sandro da Silva Paz
CPF nº 894.463.640-00
Presidente do GABM



DECLARAÇÃO

O Grupo de Apoio a Brigada Militar (GABM), inscrito no CNPJ nº 04.183.677/0001-63, com sede na Av. Rafael Gonçalves nº 1923, município de Rosário do Sul, declara para os devidos fins que não possui em seu quadro societário funcionários públicos na esfera municipal ou federal.

Rosário do Sul, RS, 14 de junho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Sandro da Silva Paz'.

Sandro da Silva Paz
CPF nº 894.463.640-00
Presidente do GABM



DECLARAÇÃO

O Grupo de Apoio a Brigada Militar (GABM), inscrito no CNPJ nº 04.183.677/0001-63, com sede na Av. Rafael Gonçalves nº 1923, Rosário do Sul, declara para os devidos fins, sob as penas da lei, que é idônea para contratar perante o poder Público, e que não possui nada que a desabone para contratar com a administração Publica Municipal.

Rosário do Sul, RS, 14 de junho 2022.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Sandro da Silva Paz'.

Sandro da Silva Paz
CPF nº 894.463.640-00
Presidente do GABM



Assim dispõe os artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 16 de 17/03/2020:

Art. 12 - A celebração de qualquer convênio, contrato de repasse, termo de colaboração, de fomento ou de parceria com organizações da sociedade civil, deverá do atendimento dos requisitos exigidos pela legislação, em especial as leis federais nº 13.019/2014, Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal Nº 32/2017.

Art. 13 -- A verificação dos requisitos exigidos no artigo anterior será feita pela comissão de seleção, devidamente instruída por Portaria, através da análise dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados junto com o Plano de Trabalho:

(...)

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres

(...)

Declaração:

Vimos por meio desta, declarar que o Grupo de Apoio a Brigada Militar em Rosário do Sul, com CNPJ: 04.183.677/0001-63 não possui pendências financeiras junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, **relativas à prestação de contas de recursos relacionados a parcerias, na presente data.**

Rosário do Sul, 23 de junho de 2022.



Thaís de Lima Dalmolin

Contadora

CRC/RS 090255/O-1



DECLARAÇÃO

Eu, Sandro da Silva Paz, brasileiro, portador do CPF nº 894.463.640-00 e RG 5064992893, representante legal do Grupo de Apoio a Brigada Militar (GABM), inscrita no CNPJ nº 04.183.677/0001-63, com sede na Av. Rafael Gonçalves nº 1923, declaro para os devidos fins que me responsabilizo pela prestação de contas do referido valor e integralmente por qualquer problema decorrente da aplicação do recurso do objeto do repasse, inclusive no caso de necessidade de devolução do respectivo valor, apontada por órgão de controle interno e externo.

Rosário do Sul, RS, 14 de junho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, reading "Sandro da Silva Paz".

Sandro da Silva Paz
CPF nº 894.463.640-00
Presidente do GABM



Email:

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

TEL: (55) 3231-1591 / 99923-7968 Email: alerta24h.monitoramento@gmail.com

2.

SENTINELA DA FRONTEIRA

Serviço de segurança

Sistema de alarme e Segurança

CNPJ: 11-2891890001-09

Rua: Amaro Souto, 3477

Fones: 32311084 ou (55)999535378

Cliente: Brigada Militar

End: Rafael Gonçalves 1823

ORÇAMENTO

Unidade	Nome	Valor uni	Valor total
01	DVR 16 Canais	1.300,00	1.300,00
06	Câmeras	170,00	1.020,00
02	Fonte 12v	150,00	300,00
06	Caixa de proteção	10,00	60,00
06	Balun	38,00	228,00
06	Conector P4	5,00	30,00
01	Rack vertical	320,00	320,00
01	Nobreak 720	580,00	580,00
01	HD 2 terabyte	670,00	670,00
200m	Cabo lan	1,90	380,00
01	Mao de obra	1.100,00	1.100,00
	Total		R\$:5.988,00

Atenciosamente

Rosário do Sul, 07 de junho de 2022

SENTINELA SEGURANÇA
CNPJ 11.289.189/0001-09

24



MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME E SEGURANÇA

01°

Rua Amaro Souto, 3435 - Fone: 55. 3231.1084

Ordem de Serviço

Nº 000658

Data: 07/06/2022
Cliente: Brigada Militar
Endereço: Rua Rafael Gonçalves
Cidade: _____
Cep: _____ CNPJ/CPF: _____ Fone: _____

Instalação ☐ Contrato de monitoramento ☐ Manutenção ☐

Condições de pagamento: _____

Especifique: _____

Tempo de serviço realizado:

Hora Início: _____ Hora Término: _____

Equipamentos Instalados:

Quant.	Especificações	R\$
01	Ork 16 canais	1300,00
06	Câmeras	170,00
02	Bateria 12V	150,00
06	Caixa de proteção	10,00
06	Bolon	38,00
06	Conector P4	5,00
TOTAL		1

SENTINELA SEGURANÇA
CNPJ 41.891.891/0001-05

Nome do Funcionário _____ Ass. Funcionário: _____

Declaração do cliente - Declaro para os devidos fins que acompanhei o(s) trabalho(s) técnicos(s) da empresa Sentinela da Fronteira e constatei que o(s) equipamento(s) e serviço(s) relacionado(s) acima foram instalado(s) e executado(s) e ficaram em perfeito funcionamento.

OBS: Prazo para reclamações somente após três dias da instalação.

Nome do Cliente: _____ Ass. Cliente: _____



MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME E SEGURANÇA

02º

Rua Amaro Souto, 3435 - Fone: 55. 3231.1084

Ordem de Serviço

Nº 000657

Data: 07/06/2022

Cliente: Brigada Militar

Endereço: Rafael Gonçalves

Cidade:

Cep:

CNPJ/CPF:

Fone:

Instalação ☐Contrato de monitoramento ☐Manutenção ☐

Condições de pagamento:

Especifique:

Tempo de serviço realizado:

Hora Início: Hora Término:

Equipamentos Instalados:

Quant.	Especificações	R\$
01	Rock Vertical	320,00
01	Kobreak 720	580,00
01	HD 2 Terabyte	670,00
200 m	Cabo Lan	1,90 380,00
-	Mão de obra	1100,00
		1
TOTAL		5.988,00

SENTINELA SEGURANÇA
CNPJ 11.288.189/0001-09

Nome do Funcionário Ass. Funcionário:

Declaração do cliente - Declaro para os devidos fins que acompanhei o(s) trabalho(s) técnico(s) da empresa Sentinela da Fronteira e constatei que o(s) equipamento(s) e serviço(s) relacionado(s) acima foram instalado(s) e executado(s) e ficaram em perfeito funcionamento.

OBS: Prazo para reclamações somente após três dias da instalação.

Nome do Cliente: Ass. Cliente:

ORÇAMENTO

EMPRESA: Access Informatica e cegurança

CNPJ: 32.348.942/0001-51

ENDEREÇO: Coronel Soares 1053

Requisição de orçamento para instalação de sistema de cftv com aplicação de material.

Nr Ord.	Descrição.	Quantidade Solicitada.	Valor Unitário R\$.	TOTAL
01	DVR 16CH	1	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
02	HD SATA TB	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00
03	CAMERA HDCVI BULET.	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
04	FONTE COLMEIA	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
05	CAIXAS ACABAMENTO.	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
06	BALUM PASSIVO	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
07	CONECTORES BORNE	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
08	NOBREAK 1500VA	1	R\$ 1.345,00	R\$ 1.345,00
09	CABO UTP CAT5E	1	R\$ 678,00	R\$ 678,00
10	MAO DE OBRA	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
11	TOTAL		R\$ 6.739,00	

15

, de Junho de 2022.

32.348.942/0001-51

ZAQUIEU FARIAS RODRIGUES

Rua Coronel Soares, 1053

CEP 97.590-000

Rosário do Sul - RS

Assinatura e Carimbo da Empresa.

15

**DAPIEVE**

DAPIEVE E CIA LTDA
R.MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1611
ROSÁRIO DO SUL - RS
(55) 3231-1459

Dados Cliente

Código 90255
Cliente Brigada Militar
Endereço AV. RAFAEL GONCALVES 1923,.
CEP
CNPJ/CPF
Fone 0552312980
Email

Dados Boleto

15/06/2022 NRO. 271989

Operação 17-ORCAMENTO PDF
Vendedor 15-MATHEUS

PRODUTO	QUANT.	PBrut	%dsc	PLiq	TOTAL
109842 - REFLETOR LED 100W 6500K	9,00	110,00	0,0	110,00	990,00
NÃO É DOCUMENTO FISCAL NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA NAO COMPROVA PAGAMENTO					

OBSERVACAO

TOTAIS	
TOTAL BRUTO	990,00
DESCONTO	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	990,00


72.068.935/0001-10
Dapieve e Cia Ltda
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1611
CEP: 97.590-000
ROSÁRIO DO SUL-RS

BCD CASA E CONSTRUCAO RS
RUA GENERAL CANABARRO - SWIFT - ROSARIO DO SUL / RS 97590-000

Fones 55 32313534 E-mail atendimento@nabcdtem.com.br - www.nabcdtem.com.br

Núm. orçamento **52.823**

Data de emissão 15/06/2022 - 15:39

Página 1 de 1

Cond. faturamento **ATN - A VISTA.**

1ª via

Cliente **16.759 GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR**

Endereço AVENIDA RAFAEL GONCALVES, 1923 - COHAB - ROSARIO DO SUL - RS

CPF 04.183.677/0001-63

Entrega AVENIDA RAFAEL GONCALVES, 1923 - COHAB - ROSARIO DO SUL - 97590-000

Telefone 9 9992 8377 EGLON 32312980

Vendedor EDIENE DA COSTA

Observações

Codigo	Produto	Un	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
038438	REFLETOR RETANGULAR SMART ECO LED 100W 5500K AUTOVOLT 8000 LUMENS PRETO RL6100SE LUMANTI .	PC	9,00	130,00	1.170,00
				Valor mercadorias	1.170,00
				Valor Total	1.170,00


BCD Casa & Construção Ltda
CNPJ Nº 05.836.676/0001-33
I.E.: 104/0049785
Rosário do Sul - RS

Agradecemos a preferência!

1. A entrega é gratuita em compras acima de R\$300,00. dentro do perímetro urbano;
2. A entrega será gratuita apenas em local de fácil acesso;
3. A entrega de mercadorias volumosas e/ou pesadas em locais inacessíveis será realizada no ponto onde o veículo conseguir chegar;
4. Para entrega imediata ou fora do perímetro urbano, consulte tabela de valores junto à equipe de vendas;
5. Parcelamento através de crédito sujeito à aprovação e subordinados às regras da empresa e de seus parceiros. Compras realizadas no crediário parcela mínima no valor de R\$ 50,00 cada parcela.
6. Validade de 7 dias corridos a partir da data de emissão (15/06/2022)

17

Orçamento Magazine Luiza

QTDE x ITEM x VALOR

01 Smart TV 50" ultra hd 4k , R\$ 3099,00

Vendedor Mitielli Martins

Rosário do Sul, 15/06/2022.


47.960.960/111-10
MAGAZINE LUIZA S/A
Rua JOAO BRASIL Nº 1051-CENTRO
CEP: 97.590-000
ROSÁRIO DO SUL - RS

LOJAS BECKER LTDA
FILIAL 30 ROSÁRIO DO SUL-RS
F-55 3231-1133
RUA JOÃO BRASIL 662 CENTRO

Data: 15/06/2022

TOTAL: 3613,10
15/06/22
04.415.928/0030-22
LOJAS BECKER LTDA
RUA JOÃO BRASIL,662
CEP 97590-000
ROSÁRIO DO SUL - RS

BAIRRO:

LEVANTAMENTO DE PREÇO.

Produto: Televisor Lg 4k 50 polegadas.

Valor unitário: R\$:3299,00.

Valor total: R\$:3299,00.

LOJAS COLOMBO S/A

89 848 543/0176-57
LOJAS COLOMBO S/A.
COM. DE UTIL. DOMÉSTICAS
Rua João Brasil, 1046
Esq. R. Bento Martins - Centro
CEP 97590-000
ROSARIO DO SUL - RS



VENDEDOR: JOENIR 958477.

Data: 15/06/2022

MEDIANA DOS ORÇAMENTOS

PRODUTO: Sistema de vídeo monitoramento completo. Orçamentos em anexo.

- **Orçamento 01:** Alerta Sistemas de Segurança, CNPJ nº 30.811.147/0001-22;
- **Orçamento 02:** Sentinela da Fronteira Serviços de segurança, CNPJ nº 11.289.189/0001-09;
- **Orçamento 03:** ACCESS Comercial de Equipamentos de Informática, CNPJ nº 32.348.942/0001-51.

MEDIANA DOS ORÇAMENTOS					
Qtd	Produto	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	Mediana
01	Sistema de videomonitoramento completo, câmeras de segurança, DVR 16 canais e acessórios para instalação.	R\$ 6.180,00	R\$ 5.988,00	R\$ 6.739,00	R\$ 6.302,33

PRODUTO: Monitor, televisor Smart TV 50 polegadas 4K. Orçamentos em anexo.

- **Orçamento 01:** Magazine Luiza, CNPJ nº 47.960.950/1111-10;
- **Orçamento 02:** Lojas Becker, CNPJ nº 04.415.928/0030-22;
- **Orçamento 03:** Lojas Colombo, CNPJ nº 89.848.543/0176-57.

MEDIANA DOS ORÇAMENTOS					
Qtd	Produto	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	Mediana
01	Monitor Televisor Smart 50", 4K.	R\$ 3.099,00	R\$ 3.613,10	R\$ 3.299,00	R\$ 3.337,03

PRODUTO: Refletores de LED 100W. Orçamentos em anexo.

- **Orçamento 01:** Líder Ferragem e Materiais de Construção, CNPJ nº 11.289.189/0001-09;
- **Orçamento 02:** BCD Casa e Construção, CNPJ nº 05.836.676/0001-33;
- **Orçamento 03:** Dapieve e Cia, CNPJ nº 72.068.935/0001-10.

MEDIANA DOS ORÇAMENTOS					
Qtd	Produto	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	Mediana
09	Refletor de LED 100W	R\$ 976,50	R\$ 1.170,00	R\$ 990,00	R\$ 1.045,50


Sandro da Silva Paz
Presidente do GABM